

20—REQUERIMENTO QUE FIZERÃO OS MORADORES,  
MINEIROS, FAISCADORES, E MAIS POVO DE SÃO PAULO  
Á CAMARA, 1771.

*Snres. do Nobre Senado.* Os Moradores, Mineiros, Faiscadores, e mais Povo desta Cidade zellozos do augmento dos Reaes Quintos de S. Mage., e da conservação das Familhas, e Bem comum deste mesmo Povo, ellegados tambem de paixão natural do augmento da Patria, ja não podem sofrer as incivildades que com elles se tem practicado pela Capitania de Minas Geraes, querendo aquella pela ambição do seo augmento a total extinção desta, alargando cada vez mais os limites da sua jurisdicção, não reparando, que tanto ella, como esta, ambas são proprias do mesmo Rey, e Senhor, e Vassallos da mesma Real Coroa.

Pelo que representão a V. Mces., que ja em outro tempo por evitar os excessos, que os de Minas Geraes tinham perpetrado em acrescentar demarcaçoens a demarcaçoens em prejuizo desta Capitania, foi S. Mage. servido, por evitar estes damnos, mandar ao Conde de Bobadella as dividisse com igualdade, e justiça pelo Rio Sapucahy, e esta medição se fez tanto pelo contrario que excedendo o dito Exmo. Conde de Bobadella a ordem Real, ordenou, que a demarcação se fizesse pela Serra da Mantiqueira tirando linha á de Mogyguassu, e cometendo esta deligencia ao Dr. Thomaz Ruby de Barros Barreto, este acrescentou sobre maneira, que vindo direito ao Arrayal de Santa Anna poz o marco de divizão no Morro do Lopo distante desta Cidade 14 leguas, apanhando todo o Certão desta Capitania, e excedindo a sua commissão por muito consideravel espaço de leguas, não reparando, que como delegado, ou comissionario, não podia exceder os limites da execução, que lhe foi recomendada, o que talvez faria por agradar aquelle Povo, que então existia debaixo da sua jurisdicção, como Ouvidor Geral daquella Comarca.

O facto daquella nulla divizão, que tanto desejava este Povo para sua tranquillidade, o poz em mayor desçoego, e perturbação, vendo se lhe queria tirar o que Sua Mage. lhe tinha dado; e não contente o Povo da Capitania de Minas com as terras quasi uzurpadas pela nulla medição, se querem ainda no tempo presente introduzir dela para dentro, com animo de se apossarem dos dois novos Descobertos, chamados



Jaguary, e Rio Pardo, dizendo ainda, que lhe pertence até o Jaraguá, que fica nos suburbios desta Cidade, pertendendo tirar os 5tos de S. Mage., e o remedio deste mesmo Povo, que se acha na ultima decadencia sendo aquelles ditos Descobertos a unica esperança do seo remedio.

Dizem tirar os 5os, porque sendo o ouro que dos Descobertos se ha de extrahir, fundido na Casa de Fundição desta Cidade, tem S. Mage. a utilidade delles, e sendo extrahido pelo Povo de Minas, como entrão os ditos 5os na Cota de Cem arobas que prometerão, fica a Fazenda do dito Snr. com prejuizo grande, e o remedio do Povo, porque indo o ouro para Capitania de Minas, fica este mesmo Povo sem ter com que ocorrer as suas necessidades para a sua estabilidade, e conservação.

E para alcançarem a ultima consequencia daquelles incivis factos, obrados contra a lamentavel queixa deste Povo, mandou o Exmo. Conde de Valladares, General da dita Capitania de Minas, plantar hum marco sobre as margens do Rio Pardo com hum guarda, tapar a estrada geral, que hia para São João de El Rey, e abrir outra para outra parte, em que poz hum guarda e Registro; alem disto mandou adiantar o Registro, que tinha no Ouro Fino, e por no Rio Jaguary, entrando com elles muitas leguas para esta Capitania, tudo a fim de apanhar os ditos Descobertos para a sua Capitania, e os mandar repartir pelo Povo della.

E como não tem este Povo para sua consistencia, e restauração, da pobreza, e decadencia, em que se acha, ha tantos annos, outra esperança de remedio mais do que na extração do ouro dos ditos Descobertos, que clarissimamente lhe pertencem, estando estes, como estão, no evidente perigo de serem usurpados para as ditos Minas, como tem sido todo o Certão desta Capitania, e outros Descobertos, depois da injusta demarcação que fez aquelle Des.<sup>o</sup> Thomaz Ruby, sem se atender que os Naturaes desta Cidade, forão os descobridores de todas as Minas, e a muita justiça, que, alem disto, lhe assiste.

Querem, que V. Mces., pondo por nossa parte na Presença do Illmo. e Exmo. Snr. General desta Capitania a quem S. Mage. tem incumbido, pela sua muita fidelidade, intereza, e animo, o restabelecimento, augmento, e restauração do seo antigo estado, os referidos factos lhe supliquem o eficaz re-



medio a tantas incivildades, e perturbaçoens para que o dito Snr., ponderando por elles a nossa comum oppressão mande sem demora, nem perda de tempo repartir os ditos Descobertos, antes que o Exmo. Snr. General de Minas se adiante, e se meta de posse delles, como se tem practicado por muitas vezes em semelhantes ocazioens, atendendo ao infalível prognostico, que certamente ha de vir dos referidos factos, como são a planta dos marcos, tapagens das estradas, e instituição de Registos, e do contrario, com todo o devido respeito, e a mais profunda submissão, protestão ao dito Snr., e a V. Mces. pelo augmento dos Reaes Quintos, que das ditas Minas tocão directamente a S. Mage., e se devem pagar separados na Casa da Fundição desta Cidade, sem serem confundidos na Cota das cem arobas, a quem não devem pertencer, pela utilidade, que pertence as Reaes Rendas nos Direitos das entradas que tocão a esta Providoria, pela conservação do Direito, posse e inconveniencias, que se podem seguir a este mesmo Povo, em utilidade do bem comum, e commercio delle.

A vista do que esperão da rectidão e justiça, com que o dito Exmo. Snr. e V. Mces. costumão obrar com grande zello no serviço de S. Mage., assim lhes differão; e Receberão Merce.

O Sargento Mor das Ordenanças *Manoel Soares de Carvalho*, O Capitão de Auxiliares e Bacharel Formado pela Universidade de Coimbra e Professo no Ordem de Christo *Antonio Fernandes do Valle*, O Capitão Mandante de Cavallaria Auxar. *Salvador Marques Brandão*, O Capitão de Auxar. depe *José Gix. Coelho*, O Bacharel Formado na Faculdade de Leys, e Professo na Ordem de Christo *Antonio Mendes de Almeida*, O Bacharel Formado pela Universidade de Coimbra em Canones, e Opozitor aos lugares de letras, como habilitado pelo Desembargo do Passo *Antonio Caetano Alx. de Castro*, O Cidadão e Republicano desta Cidade *Joaquim Manoel da Silva e Castro*, O Sargento Mor das Ordenanças da Villa de Fachina *Manoel Joaquim da Silva e Castro*, O Cidadão e Republicano desta Cidade e Familiar do Santo Officio *Francisco Xavier dos Santos*, O Tenente de Dragoens Auxiliares desta Capitania *José Antonio da Silva*, O Alferes de Dragoens Aux. desta Capitania *Joaquim José dos Santos*, O Guarda Mor *Manoel Joaquim de Toledo e Piza*, O Alferes de Infantaria Auxar. do Regimento desta Cidade *Pedro de Almeida Lara e Figueira*, O Capitão de Cavallos, e Cavallaria



Professo da Ordem de Christo, *Francisco Pereira Mendes*, O Alferes Auxar. de Cavallo de huma das Companhias desta Cidade e Republicano della *Ignacio Antonio de Almeida*, O Capitam das Ordenanças, *João Pereira da Silva*, O Bacharel Formado e Procurador de Coroa e Fazenda *João de SamPayo Peixoto*, Homen de Negocio desta Cidade e Sargento da Compa. de Auxiliares de pe desta Cidade *Antonio Fernandes Outro. Lima*, Homem de Negocio desta Cidade Republicano della, *Domíngos Frx. Lima*, Homem de Negocio *Amaro Antunes da Silva*, Homem de Negocio desta Cidade e Republicano della *Manoel Roix. Jordão*, Homem de Negocio desta Cidade *Francisco da Costa Pereira Requião*, Homem de Negocio desta Cidade Republicano della *Manoel José Gomes*, Homem de Negocio desta Cidade *Antonio Alx. dos Reys*, Homem de Negocio desta Cidade Republicano della *Antonio Gomes Machado*, Homem de Negocio desta Cidade *Manoel José Roix.*, O Cidadão Republicano, e Homem de Negocio desta Cidade *Manoel Teixeira Coelho*, Homem de Negocio desta Cidade *Antonio Mix. de Almeida*, Homem de Negocio desta Cidade *Manoel Francisco Vaz*, Homem de Negocio desta Cidade *Antonio Mix. de Aguiar*, Homem de Negocio e Familiar do Santo Officio *Domíngos Guedes*, O Cidadão e Republicano desta Cidade *Manoel José de SamPayo*, Homem de Negocio desta Cidade *Lourenço Rêbro. Guimarães*, O depositario do Cofre dos Orphos e Boticario do Presidio *Francisco Coelho Ayres*, O Cidadão e Republicano desta Cidade *José Antonio de Lucerda*, O Cidadão Republicano desta Cidade *Francisco Correa de Lemos*, O Escrivão da Ouvidoria Geral e Republicano e Cidadão desta Cidade *Agostino Delgado e Arouche*.

---

21 — ORDEM PARA REPARTIR AS TERRAS MINERAES  
DO RIO PARDO E JAGUARY, 1771.

Porquanto nos districtos de Mogyguassú, e de Jaguary, Limites desta Capitania se tem descoberto algumas terras mineraes, que mandei suspender, na forma das Ordens de S. Magestade, até que o mesmo Senhor fosse servido permittilas ao Povo, e novamente me consta, por representação deste, que o Exmo. Snr. Conde de Valladares, Governador e

